

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Na Portaria nº 027/2022 de 20 de janeiro de 2022, publicada pelo veículo de publicação Diário Oficial Eletrônico do Município de Missal, Edição nº 2631, na página 31, do dia 21 de janeiro de 2021,

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º, Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.283 de 27 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Promoção vertical aos servidores estáveis abaixo relacionados, a partir de janeiro de 2022:

JAIR BUCHE	PEDREIRO	GOO - L - II	10	11
------------	----------	--------------	----	----

Leia-se:

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo 4º, Artigo 19 da Lei Municipal nº 1.283 de 27 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Promoção vertical aos servidores estáveis abaixo relacionados, a partir de janeiro de 2022:

JAIR BUCHE	PEDREIRO	GOO - L - II	12	13
------------	----------	--------------	----	----

Missal - PR, 26 de janeiro de 2022.


Iria Wogel Angnes

Divisão de Recursos Humanos